



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Lei N.º 123/2.000

Água Azul do Norte, 08 de março de 2.000

“Dispõe sobre autorização Legislativa para aquisição de bens de capital já em utilização e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, autorizado a fazer aquisição de BENS DE CAPITAL JÁ EM UTILIZAÇÃO (Trator com rodas de pneus acoplado com carreta).

Art. 2º Fica também autorizado a abrir no Orçamento Programa do ano corrente o Crédito Adicional ESPECIAL para cobrir despesas não consagradas no próprio Orçamento Vigente, assim identificada.


1500.10.60.325.1023 - Aquisição de Trator	
4220.00 - Inversões Financeiras	R\$ 7.000,00

Art. 3º Os encargos criados pelo o artigo 2º desta Lei, correrão à conta de recursos disponíveis de anulação parcial de dotação Orçamentária conforme abaixo identificada:

1500.16.07.0251.017 - Construção da Garagem Municipal	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 7.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de Fevereiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de março de 2.000


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal